

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXI - 8ª Legislatura

DCL Nº 225

Brasília, terça-feira, 8 de novembro de 2022

## Sumário

### Seção 1

Redações Finais .....	3
Prazos para Emendas .....	4
Convocações.....	8
Pautas .....	9
Comunicados - Comissões.....	11

### Seção 2

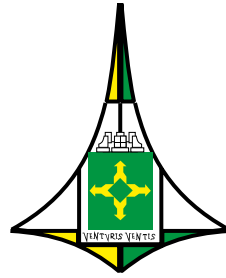
Atos .....	12
Portarias.....	16
Avisos - Contratos .....	19
Extratos - FASCAL .....	25



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente  
Vice-Presidente: Deputado Delmasso  
Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna  
Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Agaciel Maia  
Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - Suplente: Deputado Hermeto  
Corregedor: Deputado Hermeto  
Ouvidor: Deputado Guarda Jânio  
Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy  
Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio  
Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Valdelino Barcelos  
Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante



### COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Delmasso José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Agaciel Maia João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros	Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Leandro Grass Prof. Maria Antônia Jorge Vianna Guarda Janio	Chico Vigilante Lula das Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Cláudio Abrantes
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Guarda Janio Iolando Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva	Presidente: Roosevelt Vilela Guarda Janio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Maria Antônia Vice-Presidente: Iolando Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy	Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Prof. Maria Antônia Jorge Vianna Agaciel Maia
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha Fabio Felix	Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Guarda Janio Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Prof. Maria Antônia Valdelino Barcelos	Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula das Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Daniel Donizet
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			
Titulares	Suplentes		
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula das Silva José Gomes Prof. Maria Antônia		

Atualizado conforme Ato do Presidente nº 44/2022, publicado no DCL nº 036, de 15 de fevereiro de 2022.

### 8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia  
Deputada Arlete Sampaio  
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva  
Deputado Cláudio Abrantes  
Deputado Daniel Donizet  
Deputado Delmasso  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fábio Felix  
Deputado Guarda Jânio  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado José Gomes  
Deputada Júlia Lucy  
Deputado Leandro Grass  
Deputado Prof. Maria Antônia  
Deputado Rafael Prudente  
Deputado Reginaldo Sardinha  
Deputado Prof. Reginaldo Veras  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Roosevelt Vilela  
Deputado Valdelino Barcelos

## Seção 1

### Redações Finais

---

PROJETO DE LEI Nº 2.948 DE 2022  
REDAÇÃO FINAL

**Altera o art. 8º, § 7º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 8º, § 7º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º A pessoa surda tem o direito de realizar a prova do concurso na Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo a prova ser aplicada por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2022.

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**

Secretário Legislativo

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 23141, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 07/11/2022, às 10:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949108** Código CRC: **0B992631**.

## Prazos para Emendas

---

### PRAZO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI nº 1996/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que **Cria o selo "empresa amiga da população em situação de rua" e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2183/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que **Dispõe sobre o Programa de Incentivo a doação de sangue, em todas as competições esportivas, bem como em agremiações de futebol, vôlei, basquete e outros esportes no âmbito do Distrito Federal.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2729/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que **Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento "Brasília Bike Camp".**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2765/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS, que **Institui o dia 21 de maio como o "Dia Distrital da nutrição na primeira infância."**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 147/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, DANIEL DONIZET, REGINALDO SARDINHA, ROBÉRIO NEGREIROS, que **Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Alessandro Henrique Maciel Gomes.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 204/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, DELMASSO, GUARDA JANIO, que **Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Luciano Atayde Costa Cabral.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 210/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, AGACIEL MAIA, GUARDA JANIO, que **Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raul Canal.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 253/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, MARIA ANTÔNIA, GUARDA JANIO, IOLANDO, que **Concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Édson Pereira Pires.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 268/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, JAQUELINE SILVA, DELEGADO FERNANDO FERNANDES E EDUARDO PEDROSA, que **Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Dra. Ana Helena Germóglio.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 85/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, IOLANDO E ROBÉRIO NEGREIROS, que **Dispõe sobre a estrutura organizacional da Comissão Permanente de Contratação.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/2022 Último Dia: 21/11/2022

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI nº 1717/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que **Dispõe sobre a falta justificada do empregado que necessitar se ausentar do serviço para acompanhar animal doméstico em consulta veterinária de emergência.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 1784/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que **Dispõe sobre o reaproveitamento dos empregados públicos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 1999/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que **Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 916, de 13 de setembro de 1995, que "Disciplina as atividades e comércio varejista e armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP no Distrito Federal quanto à segurança e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2550/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Estabelece a Política Distrital de Fomento ao Beach Tênis no Distrito Federal, denominada Lei Pró-Beach Tênis.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2562/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, relativa a programas de acompanhamento e verificação, por sistema eletrônico, da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2686/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que **Dispõe acerca do pagamento de valores decorrentes de licenças-prêmio não usufruídas e não computadas em dobro pelos servidores em abono de permanência, e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2746/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Estabelece a Política Distrital de Fomento ao Remo no Distrito Federal, denominada Lei Pró-Remo.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2753/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que **Altera a Lei 5.216/13, que "Institui o Programa Jovem Candango", para ampliar o limite etário para contratação de aprendizes por empresas e órgãos públicos, e dá outras**



**providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2777/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Altera a Lei 5.216/13, que "Dispõe sobre a proibição de aplicação de exames e provas do Curso de Formação, em dias de guarda religiosa, no âmbito do Distrito Federal.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2798/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Altera a Lei 5.216/13, que Institui o Sistema Distrital do Desporto e do Paradesporto, dispõe sobre normas gerais de organização e funcionamento do desporto e do paradesporto no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2817/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Estabelece a Política Distrital de Fomento a Patinação no Distrito Federal, denominada Lei Pró-Patinção.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2916/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que **Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que "Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências".**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 289/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, EDUARDO PEDROSA, VALDELINO BARCELOS E IOLANDO, que **"Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília a Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira."**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 137/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que **Altera a Lei Complementar nº 769, de 2008 e dá outras providências.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/2022 Último Dia: 21/11/2022

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

**PROJETO DE LEI nº 2179/2021**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que **Reconhece como de relevante interesse social, econômico, cultural e esportivo do Distrito Federal, o Kartódromo Ayrton Senna, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X.**

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 2472/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que **Proíbe a exposição de crianças e adolescentes a atividades escolares que possam contribuir para a sexualização precoce e a erotização infantil no âmbito da Educação Básica do Sistema de**

***Ensino público e privado do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 3017/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que ***Institui o Programa Distrital de Acompanhamento Pré-natal e Pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/10/2022 Último Dia: 08/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 3019/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que ***Reconhece a Calistenia como de relevante interesse à saúde e ao bem-estar físico e mental, no âmbito do Distrito Federal.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/10/2022 Último Dia: 08/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 3025/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que ***As unidades públicas de saúde do Distrito Federal e demais instituições que recebam recurso do Sistema Único de Saúde devem manter, em suas fachadas, bandeira do SUS, conforme padrão do Ministério da Saúde.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**PROJETO DE LEI nº 3016/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que ***Altera o art. 10, da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro 2008, "Dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal."***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/10/2022 Último Dia: 08/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 3022/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZETE, que ***Dispõe sobre a proibição de marcação a ferro candente em animais de produção no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/11/2022 Último Dia: 17/11/2022

**PROJETO DE LEI nº 3026/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO, que ***Institui a atividade econômica denominada Self Storage, para fins de regularização do funcionamento, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/2022 Último Dia: 21/11/2022

**COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

**PROJETO DE LEI nº 3018/2022**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que ***Dispõe sobre transporte e mobilidade no Distrito Federal em dias de eleições.***

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/10/2022 Último Dia: 08/11/2022

**NOTA** - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

Diretoria Legislativa  
Divisão de Apoio às Comissões  
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

**VERA DE AQUINO**  
**Chefe do SACP**



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA LIMA DE AQUINO - Matr. 12799, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 07/11/2022, às 14:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949042** Código CRC: **B6340348**.

## Convocações

### CONVOCAÇÃO - CAF

O Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado CLÁUDIO ABRANTES, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se em **9 de novembro de 2022, quarta-feira, às 14h**, na sala de Reunião das Comissões.

Solicito aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem o fato aos respectivos suplentes para fins de substituição.

Respeitosamente,

**Fábio Fuzeira**  
Secretário da CAF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 07/11/2022, às 10:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949150** Código CRC: **63B12021**.



## Pautas

---

**PAUTA - CAF**  
**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – CAF**  
**4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA**  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

**Local: Sala de Reunião das Comissões.**

**Data: 9 de novembro de 2022, 14h.**

### **ITEM I – COMUNICADOS**

### **ITEM II - EXPEDIENTE**

Ata da 3ª Reunião Extraordinária Remota - 28/06/2022  
Ata da 4ª Reunião Extraordinária Remota - 24/08/2022

### **ITEM III – PROPOSIÇÕES**

**1) PLC 87/2021**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**,  
Dispõe sobre a criação do Parque Urbano Pedra Fundamental localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, e dá outras providências.

**Relator: Deputado Eduardo Pedrosa**

**Parecer: pela aprovação na forma do substitutivo**

**2) PL 190/2019**, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**,  
Revoga a Lei nº 2.364, de 30 de abril de 1999, que dispõe sobre a construção de monumento alusivo às comemorações dos 500 anos do Descobrimento do Brasil, em área que especifica.

**Relatora: Deputada Arlete Sampaio**

**Parecer: pela aprovação**

**3) PL 2.180/2021**, de autoria do **Deputado Delmasso**,  
Cria o Parque Urbano da SQN 114/115, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

**Relator: Deputado Hermeto**

**Parecer: pela aprovação na forma do substitutivo**

**4) PL 2.218/2021**, de autoria do **Deputado Delmasso**,  
Cria o Parque Urbano da EQN 315/316, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

**Relator: Deputado Hermeto**

**Parecer: pela aprovação**

**5) PL 2.219/2021**, de autoria do **Deputado Delmasso**,  
Cria o Parque Urbano da EQN 208/209, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

**Relator: Deputado Hermeto**

**Parecer: pela aprovação**

**6) PL 2.724/2022**, de autoria do **Deputado Reginaldo Sardinha**,  
Dispõe sobre a criação de espaço para implantação de um PARCÃO na área pública localizada na parte sul da poligonal do Parque Ecológico das Sucupiras, na Região Administrativa Sudoeste/Octogonal – RA XXI

**Relator: Deputado Hermeto**

**Parecer: pela aprovação**

**7) IND 8.827/2022**, de autoria do **Deputado Reginaldo Sardinha**,  
Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de encaminhar

as medidas necessárias com vistas à criação da Região Administrativa de Nova Colina, localidade que atualmente encontra-se vinculada à RA de Sobradinho.

**8) IND 8.859/2022**, de autoria do **Deputado Hermeto**,  
Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP- a criação da Quadra 06 da Candangolândia RA XIX.

**9) IND 8.864/2022**, de autoria do **Deputado Reginaldo Sardinha**,  
Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), para a elaboração de legislação específica que estabeleça critérios e discipline a ocupação, por concessão de uso onerosa, com finalidade urbanística das áreas públicas adjacentes aos lotes comerciais situados nas Quadras 700 Norte – SCLRN/SCRN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

**10) IND 8.867/2022**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**,  
Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, promova a regularização da Colônia Agrícola Cabeceira do Valo, próxima a Estrutural.

**11) IND 8.868/2022**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**,  
Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, promova a regularização da Colônia Agrícola 26 de Setembro e Colônia Agrícola Maranata próximas a Vicente Pires e Taguatinga.

**12) IND 8.869/2022**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**,  
Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, promova a regularização fundiária do Incra 7, Região Administrativa de Brazlândia.

**13) IND 8.911/2022**, de autoria do **Deputado Hermeto**,  
Sugere ao Poder Executivo a Criação da Região Administrativa do Arapoanga, situado originalmente em Planaltina.

**14) IND 8.958/2022**, de autoria do **Deputado Hermeto**,  
Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, que seja encaminhada a Administração do Riacho Fundo a proposta de regularização Fundiária para o Setor Sucupira.

**15) IND 8.994/2022**, de autoria do **Deputado Hermeto**,  
Sugere ao Poder Executivo a Criação da Região Administrativa de Água Quente, situado originalmente no Recanto das Emas.

**16) IND 9.013/2022**, de autoria do **Deputado Iolando**,  
Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que adote providências quanto à regularização dos terrenos das escolas do Incra 08 - Brazlândia.

Brasília, 7 de novembro de 2022.

**FÁBIO FUZEIRA**  
**Secretário - CAF**



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 07/11/2022, às 10:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949158** Código CRC: **217ED4A8**.



## Seção 2

### Atos

---

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 125, DE 2022

**Autoriza a reconstituição do PL Nº 783/2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Artigo 256 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [00001-00039233/2022-98](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a reconstituição do Projeto de Lei nº 783/2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que 'Dispõe sobre a proibição da concessão de isenção ou benefício fiscal a pessoa física ou jurídica envolvida em corrupção ou ato de improbidade administrativa'.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 03 de novembro de 2022.

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
*Presidente*

**DEPUTADO DELMASSO**  
*Vice-Presidente*

**DEPUTADO IOLANDO**  
*Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS** **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
*Segundo-Secretário* *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 03/11/2022, às 12:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 03/11/2022, às 15:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 03/11/2022, às 15:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 12:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0946171** Código CRC: **5270B2A2**.

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 126, DE 2022**

**Concede licença a Parlamentar na forma do art. 19, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença, sem subsídio, ao Deputado Martins Machado, nos dias 8 a 23 de novembro de 2022, para tratar de interesse particular, em conformidade com o art. 19, inciso II, do Regimento Interno.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de novembro de 2022.

**DEPUTADO DELMASSO**  
*Vice-Presidente no exercício da Presidência*

**DEPUTADO IOLANDO**  
*Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
*Segundo-Secretário*

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
*Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 04/11/2022, às 18:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 04/11/2022, às 19:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 10:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 12:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0948668** Código CRC: **7A31B23B**.



**ATO DA MESA DIRETORA Nº 127, DE 2022**

**Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno da CLDF; e considerando o que estabelece o **parágrafo único** do art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 3, de 2022, publicado no DCL de 18/1/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2022.

**DEPUTADO DELMASSO**

***Vice-Presidente no exercício da Presidência***

**DEPUTADO IOLANDO**  
***Primeiro-Secretário***

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
***Segundo-Secretário***

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
***Terceiro-Secretário***



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 12:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 13:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 15:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 07/11/2022, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949376** Código CRC: **44BEEC07**.

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 128, DE 2022**

**Dispõe sobre o expediente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF nos dias de jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 – Primeira Fase.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno da CLDF, RESOLVE:

**Art. 1º** Recepcionar o Decreto nº 43.892, de 27 de outubro de 2022, publicado na Edição Extra do DODF de 27 de outubro de 2022, estabelecendo que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente na CLDF será o seguinte:

- I – no dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira, de 8h às 14h;
- II – no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, Ponto Facultativo; e
- III – no dia 2 de dezembro de 2022, sexta-feira, de 8h às 14h.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 7 de novembro de 2022.

**DEPUTADO DELMASSO**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**

**DEPUTADO IOLANDO**  
**Primeiro-Secretário**

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**Segundo-Secretário**

**DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
**Terceiro-Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 12:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 13:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 07/11/2022, às 15:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 07/11/2022, às 15:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949545** Código CRC: **C8BD0C54**.

## Portarias

### PORTARIA-GMD Nº 275, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011 e o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o PARECER Nº 107/2022-CC ([0947595](#)), e as razões apresentadas no Processo SEI [00001-00039966/2022-22](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a utilização do auditório desta Casa, sem ônus, para Reunião com alunos do 2º ano do IFB - Projeto Jovem Deputado - Cidadania e Protagonismo Social, no dia 02 de dezembro de 2022, das 13h às 18h, sob a responsabilidade da servidora Roseni de Sousa Vieira, matrícula 19322.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**  
*Secretário-Geral/Presidência*

**HAENDEL SILVA FONSECA**  
*Secretário-Executivo/Vice-Presidência*

**JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA**  
*Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria*

**MARCELO FERREIRA VASCONCELOS**  
*Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria*

**JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA**  
*Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/11/2022, às 09:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/11/2022, às 09:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/11/2022, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/11/2022, às 18:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 07/11/2022, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0947715** Código CRC: **A980F49B**.

**PORTARIA-GMD Nº 277, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/2000 e nº 42/2003, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os seguintes Requerimentos de Informações:

Número do Requerimento	Número do Processo SEI	Deputado (a) Autor (a)	Órgão de Destino
3542/2022	<a href="#">00001-00040070/2022-96</a>	Leandro Grass	BRB
3555/2022	<a href="#">00001-00040071/2022-31</a>	Leandro Grass	ADASA/DF
3554/2022	<a href="#">00001-00040072/2022-85</a>	Leandro Grass	Secretaria de Educação
3547/2022	<a href="#">00001-00040074/2022-74</a>	Leandro Grass	NOVACAP
3548/2022	<a href="#">00001-00040075/2022-19</a>	Leandro Grass	Secretaria de Educação
3544/2022	<a href="#">00001-00040076/2022-63</a>	Leandro Grass	Secretaria de Transportes e Mobilidade
3543/2022	<a href="#">00001-00040077/2022-16</a>	Leandro Grass	Secretaria de Cultura
3551/2022	<a href="#">00001-00040073/2022-20</a>	Reginaldo Sardinha	TERRACAP

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLON CARVALHO CAMBRAIA**  
*Secretário-Geral/Presidência*

**HAENDEL SILVA FONSECA**  
*Secretário-Executivo/Vice-Presidência*

**JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA**  
*Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria*

**MARCELO FERREIRA VASCONCELOS**  
*Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria*

**JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCÂNTARA**  
*Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/11/2022, às 16:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/11/2022, às 18:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 07/11/2022, às 16:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0948603** Código CRC: **EA09610D**.

### PORTARIA-DRH Nº 361, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo **Parágrafo único** do art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, tendo em vista o disposto no art. 20, I, da Lei distrital nº 4.342/2009, c/c o art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009, c/c o art. 13, II, "c", do Ato da Mesa Diretora nº 16/2020 com a redação dada pelo Ato da Mesa Diretora nº 83/2022, e ainda o que consta do Processo 00001-00039186/2022-82, RESOLVE:

**AUTORIZAR** a alteração da lotação de origem da servidora SÂMIA LOTT ZANUTTO, matrícula nº 16.693, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Arquivo e Biblioteca, do Fascal para a Diretoria Legislativa, atualmente com lotação provisória no Núcleo Técnico Operacional.

**ALINE AMORIM DE SENA XAVIER**  
**Diretora de Recursos Humanos - Substituta**



Documento assinado eletronicamente por **ALINE AMORIM DE SENA XAVIER - Matr. 22837, Diretor(a) de Recursos Humanos - Substituto(a)**, em 07/11/2022, às 13:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0949625** Código CRC: **4A6A9CB5**.

### PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 134, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 46, de 2021, publicado no DCL nº 28, de 03/02/2021, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objetivo é a renovação de Garantia com Suporte e Assistência Técnica de 1 (um) Storage marca DELL/EMC, modelo Unity 400F, e 2 (dois) Switches SAN, marca DELL, modelo OEM Brocade 6510.

Art. 2º A Equipe de Planejamento composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ROGÉRIO WAGNER L.G. MENDES	18.411	SEINF	INTEGRANTE REQUISITANTE
PAULO JORGE LINO SILVA JUNIOR	23.424	SEINF	INTEGRANTE TÉCNICO
CLEBER MARCOS DE TOLEDO	12.551	SEINF	INTEGRANTE TÉCNICO
GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA	16.700	DIAP	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

MARLON CARVALHO CAMBRAIA  
**Secretário-Geral/Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 07/11/2022, às 11:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0948900** Código CRC: **EF866C**



## Avisos - Contratos

---

**CONTRATO-PG Nº 28/2022-NPLC  
PROCESSO Nº 00001-00022979/2022-62**

**CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE  
PUBLICIDADE LEGAL ENTRE A CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A-  
EBC**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Secretário-Geral, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, consoante o art. 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 46/2021

**CONTRATADA:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoal da EBC, pelo Coordenador de Escritório de Projetos, **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.570.990-8/SSP-RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.942.941- 00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Diretoria Geral à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3083978969/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 818.935.310-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 24, inciso XXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) CONTRATANTE feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO**

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) CONTRATANTE pela CONTRATADA, por intermédio da Área regimentalmente competente, que receberá do(a) CONTRATANTE as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao(à) CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento à CONTRATADA da matéria legal a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) A matéria legal formatada pelo(a) CONTRATANTE deverá ser encaminhada à CONTRATADA

por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) A matéria legal a ser veiculada, cujo teor é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, será remetida à CONTRATADA, em formato definitivo, contendo a marca do Governo, obedecidas as especificações do veículo de divulgação e as normas de composição e uso da marca do Governo Federal do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo(a) CONTRATANTE deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à CONTRATADA, obrigatoriamente até às 15hs (quinze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à CONTRATADA, em formato definitivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à CONTRATADA, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao(à) CONTRATANTE definir o veículo de divulgação em que se dará a publicação;

f) A CONTRATADA disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, a planilha de custos relacionada à publicação, juntamente com a matéria legal encaminhada pelo(a) CONTRATANTE.

f.1) Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) CONTRATANTE fará a conferência da planilha de custos e da matéria legal, autorizando que seja realizada a publicação da publicidade legal no veículo de divulgação indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.2) O(A) CONTRATANTE poderá autorizar, previamente, as publicações de matérias legais a serem encaminhadas à CONTRATADA, por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.3) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) CONTRATANTE será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.4) O(A) CONTRATANTE poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados.

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela CONTRATADA, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5597/5598 ou pelo correio eletrônico: [sepub@ebc.com.br](mailto:sepub@ebc.com.br)."

2.3. A CONTRATADA poderá, a critério do(a) CONTRATANTE, executar o serviço interno de formatação de texto relacionado à matéria legal de interesse do(a) CONTRATANTE. Para tanto, o custo do serviço interno será calculado com base em tabela de preços, elaborada sob parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a EBC está localizada.

2.4. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o(a) CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o custo desse serviço prestado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a CONTRATADA a:

a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) CONTRATANTE, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas

constantes da Cláusula Segunda;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Manter seus dados atualizados perante o(a) CONTRATANTE, para os fins deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE**

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) CONTRATANTE a:

a) Encaminhar a matéria legal a ser veiculada, em formato definitivo, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;

c) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste Contrato;

d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subordinada ao Programa de Trabalho nº 01.031.8204.8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA, conforme informação de Disponibilidade Orçamentária SEI ([0925281](#)).

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) CONTRATANTE as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A CONTRATADA deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) CONTRATANTE obrigada a enviar à CONTRATADA cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(a) CONTRATANTE, após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA**

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES**

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) CONTRATANTE não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à CONTRATADA, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente Contrato terá vigência de 60 meses, com início a partir de 01/11/2022, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) CONTRATANTE corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, contemplando descontos negociados com os veículos de divulgação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de divulgação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) CONTRATANTE obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à CONTRATADA o orçamento discriminativo obtido para que a CONTRATADA mantenha contato com o veículo de divulgação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3. deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela CONTRATADA: mesmo veículo de divulgação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela CONTRATADA. CLÁUSULA

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.



11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O(A) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos CONTRATANTES, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.7. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assumindo de forma ilimitada perante a outra parte, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade dos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento de forma eletrônica para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 17 de Outubro de 2022.

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATANTE

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Secretário-Geral

#### EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CONTRATADA

#### JORGE LUÍS DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA MACHADO

Coordenador de Escritório de Projetos  
Negócios e Publicidade Legal

Ordem de Serviço da DIAFI nº 307/2022  
Presidente nº 084/2022/EBC

#### ANA CAROLINA

Gerente de

Portaria-



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 09:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DE OLIVEIRA CARVALHO, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 09:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 21/10/2022, às 10:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0933897** Código CRC: **AA4C32B4**.

## Extratos - FASCAL

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF  
Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – SETEMBRO 2022			
<b>1 – SALDO INICIAL</b>			
1.1	Saldo em conta corrente e conta aplicações	6.295.713,45	9.427.972,37
1.2	Fundo de reserva	3.132.258,92	
1.3	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 2021	(6.664.638,72)	(6.669.695,10)
1.4	Fornecedores	(5.056,38)	
1.5	( + ) Cancelamentos RPNP fontes próprias		1.160.273,40
<b>Subtotal 1 (superávit financeiro 2021)</b>			<b>R\$ 3.918.550,67</b>
<b>2 – RECEITAS</b>			
2.1	Receitas de Participação Ativos	10.671.448,20	<b>15.862.508,31</b>
2.2	Receitas de Participação Inativos	5.010.016,64	
2.3	Receitas de Participação Pensionistas	181.043,47	
2.4	Receitas de Consignação Ativos	2.131.394,96	<b>2.924.071,25</b>
2.5	Receitas de Consignação Inativos	758.901,54	
2.6	Receitas de Consignação Pensionistas	33.774,75	<b>26.907.650,76</b>
2.7	Receitas de Repasse do Tesouro	24.543.000,00	
2.8	Receitas de Optantes	932.564,61	
2.9	Receitas de Aplicações Financeiras	909.266,78	
2.10	Receitas com Ressarcimento	522.819,37	
<b>Subtotal 2</b>			<b>R\$ 45.694.230,32</b>
<b>3 – DESPESAS</b>			
		<b>Fonte 100</b>	<b>Fonte 171</b>
3.1	Líquido Fornecedores	23.905.486,33	9.324.900,23
3.2	IRRF Recolhido	234.369,44	200.002,55
3.3	ISS Recolhido	349.430,24	297.355,41
3.4	Reembolso (procedimentos e medicamentos)	-	309.735,51
<b>Subtotal 3</b>			<b>R\$ 34.621.279,71</b>
<b>4 - PASSIVO (acumulado nesta data)</b>			
4.1	Cotas não empenhadas Fonte 100		-
4.2	Cotas não empenhadas Fontes próprias		8.304.220,29
<b>Subtotal 4</b>			<b>R\$ 8.304.220,29</b>
<b>5 – VALORES A DEVOLVER GDF</b>			
			-
<b>6 - SUPERÁVIT LÍQUIDO - SIGGO/GDF (1 + 2 - 3 - 4 - 5)</b>			<b>R\$ 6.687.280,99</b>

#### DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

O presente relatório apresenta, em **30 de setembro de 2022**, um **SUPERÁVIT** (item 6 da Demonstração do Resultado do Exercício) de **R\$ 6.687.280,99** (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), que leva em conta apenas as despesas realizadas e a receita arrecadada registradas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo-GDF.

#### I - ORÇAMENTO INICIAL, MODIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

A estimativa mensal de receita por fonte, 100 e 171, é respectivamente de **R\$ 2.727.000,00** (dois milhões setecentos e vinte e sete mil reais) e **R\$ 2.042.500,00** (dois milhões, quarenta e dois mil e quinhentos reais) tendo sido fixada a despesa mensal em **R\$ 4.769.500,00** (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) pela Lei Orçamentária Anual o que representa um equilíbrio anual nas contas do Fascal em **R\$ 57.234.000,00** (cinquenta e sete milhões duzentos e trinta e quatro mil reais), orçamento inicial, no final do exercício.

A execução orçamentária no exercício está demonstrada, por natureza de despesas e fonte, nas colunas de alteração de **QDD**, empenhos liquidados e a liquidar, bem como o crédito disponível, conforme quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022					
Dotação	Inicial	Alterações	Despesa Realizada	Empenhos a liquidar	Crédito Disponível
<b>100 339039</b>	29.424.000,00	(6.000.000,00)	17.361.830,23	20.838,14	6.041.331,63
<b>100 339092</b>	3.300.000,00	6.000.000,00	7.127.455,78	198,58	2.172.345,64
<b>170 339039</b>	600.000,00	-	-	-	600.000,00
<b>171 339039</b>	21.300.000,00	-	8.695.634,47	37.254,55	12.567.110,98
<b>171 339092</b>	1.110.000,00	-	1.101.898,98	2.041,93	6.059,09
<b>171 339093</b>	1.500.000,00	-	334.460,25	65.539,75	1.100.000,00
<b>370 339039</b>	-	-	-	-	-
<b>371 339039</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>57.234.000,00</b>	<b>-</b>	<b>34.621.279,71</b>	<b>125.872,95</b>	<b>22.486.847,34</b>

## II - REALIZAÇÃO DA RECEITA

### Receita Realizada

A receita realizada acumulada em **30 de setembro de 2022** resultou em **R\$ 45.694.230,32** (quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos), a saber:

- Fonte 100** – R\$ 24.543.000,00 (vinte e quatro milhões quinhentos e quarenta e três mil reais), referente a recursos repassados pelo GDF;
- Fonte 171** – R\$ 20.241.963,54 (vinte milhões, duzentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
- Fonte 170** – R\$ 909.266,78 (novecentos e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

### Composição Mensal da Receita

RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Participação Ativos	1.022.078,41	1.020.010,09	1.225.047,54	1.227.318,23	1.247.751,37	1.201.376,18
Participação Inativos	476.768,74	478.628,66	575.341,23	571.168,89	585.316,52	558.888,42
Participação Pensionistas	16.628,67	16.534,58	21.175,31	21.141,10	21.210,27	20.697,74
<b>SUBTOTAL MENSALIDADES</b>	<b>1.515.475,82</b>	<b>1.515.173,33</b>	<b>1.821.564,08</b>	<b>1.819.628,22</b>	<b>1.854.278,16</b>	<b>1.780.962,34</b>
Consignação Ativos	188.352,72	240.111,90	254.797,02	252.301,38	263.078,49	209.030,14
Consignação Inativos	59.856,79	79.726,98	93.487,58	94.235,95	94.551,81	80.886,94
Consignação Pensionistas	2.549,32	2.342,72	5.186,51	3.787,77	5.119,75	4.620,99
<b>SUBTOTAL PARTICIPAÇÕES</b>	<b>250.758,83</b>	<b>322.181,60</b>	<b>353.471,11</b>	<b>350.325,10</b>	<b>362.750,05</b>	<b>294.538,07</b>
Repasse Tesouro	2.727.000,00	2.727.000,00	2.727.000,00	2.727.000,00	2.727.000,00	2.727.000,00
Optantes	81.233,32	35.951,94	142.734,11	85.597,65	141.484,49	108.317,83
Aplicações Financeiras	49.144,25	35.949,35	34.168,69	30.605,02	83.735,68	81.768,68
Ressarcimentos	-	-	-	18.882,34	2.898,66	-
<b>SUBTOTAL OUTRAS</b>	<b>2.857.377,57</b>	<b>2.798.901,29</b>	<b>2.903.902,80</b>	<b>2.862.085,01</b>	<b>2.955.118,83</b>	<b>2.917.086,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.623.612,22</b>	<b>4.636.256,22</b>	<b>5.078.937,99</b>	<b>5.032.038,33</b>	<b>5.172.147,04</b>	<b>4.992.586,92</b>

RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Participação Ativos	1.235.587,91	1.249.574,62	1.241.862,68	-	-	-
Participação Inativos	589.007,31	587.215,46	587.681,41	-	-	-
Participação Pensionistas	21.323,62	21.494,90	20.837,28	-	-	-
<b>SUBTOTAL MENSALIDADES</b>	<b>1.845.918,84</b>	<b>1.858.284,98</b>	<b>1.850.381,37</b>	-	-	-
Consignação Ativos	248.910,16	246.240,23	229.414,09	-	-	-
Consignação Inativos	87.091,49	91.271,32	77.792,68	-	-	-
Consignação Pensionistas	2.616,45	4.232,94	3.318,30	-	-	-
<b>SUBTOTAL PARTICIPAÇÕES</b>	<b>338.618,10</b>	<b>341.744,49</b>	<b>310.525,07</b>	-	-	-
Repasse Tesouro	2.727.000,00	2.727.000,00	2.727.000,00	-	-	-
Optantes	81.353,42	154.266,38	101.625,47	-	-	-
Aplicações Financeiras	98.390,67	367.928,00	127.576,44	-	-	-
Ressarcimentos	8.731,66	489.245,24	3.061,47	-	-	-
<b>SUBTOTAL OUTRAS</b>	<b>2.915.475,75</b>	<b>3.738.439,62</b>	<b>2.959.263,38</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.100.012,69</b>	<b>5.938.469,09</b>	<b>5.120.169,82</b>	-	-	-

#### **Excesso de arrecadação**

Em **30 de setembro de 2022**, a receita realizada anual foi superior à prevista na lei orçamentária anual para o exercício de 2022 na importância de **R\$ 2.768.730,32** (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

### **III - REALIZAÇÃO DA DESPESA**

#### **Despesa Realizada**

A despesa realizada no exercício, até **30 de setembro de 2022**, importou em **R\$ 34.621.279,71** (trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), a saber:

1. **Fonte 100** – R\$ 24.489.286,01 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavo);
2. **Fonte 171** – R\$ 10.131.993,70 (dez milhões, cento e trinta e um mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos);

#### **Composição Mensal da Despesa**

DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Líquido Fornec. 100	948.927,38	1.246.248,41	3.207.540,82	4.129.027,85	3.527.833,87	736.768,22
Líquido Fornec. 171	-	933.030,33	(29.901,22)	(26.373,98)	1.202.561,31	751.567,63
IRRF Recolhido 100	-	17.246,88	38.686,60	37.530,70	46.008,32	9.313,32
IRRF Recolhido 171	-	68.930,76	11.002,98	10.913,01	5.163,48	9.433,10
ISS Recolhido 100	-	24.507,36	54.831,86	56.177,73	71.470,59	13.787,32
ISS Recolhido 171	-	99.524,86	18.898,24	15.460,97	7.352,57	13.433,50
Reembolso 171	-	19.901,97	107.100,88	18.825,90	72.374,15	58.783,68
<b>TOTAL</b>	<b>948.927,38</b>	<b>2.409.390,57</b>	<b>3.408.160,16</b>	<b>4.241.562,18</b>	<b>4.932.764,29</b>	<b>1.593.086,77</b>

DESPESA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Líquido 100	Fornec.	4.762.858,63	2.673.179,28	2.656.731,43	-	-	-
Líquido 171	Fornec.	2.760.485,77	3.089.855,38	635.724,72	-	-	-
IRRF 100	Recolhido	59.017,60	5.479,12	21.086,90	-	-	-
IRRF 171	Recolhido	38.118,87	47.089,18	9.351,17	-	-	-
ISS 100	Recolhido	88.699,15	8.400,57	31.555,66	-	-	-
ISS 171	Recolhido	56.839,57	72.281,65	13.564,05	-	-	-
Reembolso 171		5.785,68	26.963,25	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>7.771.805,27</b>	<b>5.923.248,43</b>	<b>3.368.013,93</b>	-	-	-

#### IV - DOS RESTOS A PAGAR

##### • RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31.12.2021

Em 31 de dezembro de 2021 foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados a importância de **R\$ 6.664.638,72** (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) a saber:

1. **Fonte 100** – R\$ 0,00;
2. **Fonte 170** – R\$ 388.059,76 (trezentos e oitenta e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);
3. **Fonte 171** – R\$ 3.598.129,94 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil cento e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);
4. **Fonte 370** – R\$ 193.978,00 (cento e noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais);
5. **Fonte 371** – R\$ 2.484.471,02 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos).

##### • RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS EM 2022

O pagamento de RPNP até **30 de setembro de 2022** importou em **R\$ 5.504.365,32** (cinco milhões, quinhentos e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), a saber:

1. **Fonte 170** – R\$ 388.059,76 (trezentos e oitenta e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);
2. **Fonte 171** – R\$ 3.184.804,41 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);
3. **Fonte 370** – R\$ 132.923,69 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
4. **Fonte 371** – R\$ 1.798.577,46 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

##### • RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – 2021 - SALDO CANCELADO

O saldo, em **30 de setembro de 2022**, dos restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de 2021 é de **R\$ 0,00**. Em agosto do corrente exercício foi cancelado o total de **R\$ 1.160.273,40** (um milhão, cento e sessenta mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), de restos a pagar não processados inscritos em 2021, a saber:

1. **Fonte 170** – R\$ 0,00;
2. **Fonte 171** – R\$ 413.325,53 (quatrocentos e treze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos);
3. **Fonte 370** – R\$ 61.054,31 (sessenta e um mil cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);
4. **Fonte 371** – R\$ 685.893,56 (seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).



## V - ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS

As ordens bancárias emitidas até **30 de setembro de 2022** somaram **R\$ 40.125.645,03** (quarenta milhões, cento e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos), a saber:

1. **Fonte 100** – R\$ 24.489.286,01 (despesa realizada em 2022);
2. **Fonte 171** – R\$ 10.131.993,70 (despesa realizada em 2022);
3. **Fonte 170** – R\$ 388.059,76 (Restos a pagar não processados inscritos em 2021);
4. **Fonte 171** – R\$ 3.184.804,41 (Restos a pagar não processados inscritos em 2021);
5. **Fonte 370** – R\$ 132.923,69 (Restos a pagar não processados inscritos em 2021);
6. **Fonte 371** – R\$ 1.798.577,46 (Restos a pagar não processados inscritos em 2021).

## VI - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

As disponibilidades financeiras do Fascal, importam em **R\$ 15.015.353,08** (quinze milhões, quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos) em **30 de setembro de 2022**, a saber:

1. **Conta Corrente nº 600.296-0 Ag. 218 do Banco de Brasília:** R\$ 58.770,86 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos);
2. **Conta Corrente nº 600.304-4 Ag. 218 do Banco de Brasília:** R\$ 1.946.786,76 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);
3. **Conta Corrente nº 010.241-5 Ag. 218 do Banco de Brasília:** R\$ 87.438,57 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Fundo de Reserva do Fascal;
4. **Aplicação em CDB Ag. 218 do Banco de Brasília (conta corrente de giro e fundo de reserva):** R\$ 12.922.356,89 (doze milhões, novecentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Brasília, 04 de novembro de 2022.

**Mário Noletto Oliveira do Carmo**

Chefe da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**Vanessa R. de Mattos B. Malafaia**

Gerente Coordenadora do Fascal



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO - Matr. 11439, Chefe da Seção de Orçamento Finanças e Contabilidade**, em 07/11/2022, às 00:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA - Matr. 20929, Gerente Coordenador(a) do Fascal**, em 07/11/2022, às 14:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0948471** Código CRC: **05A977E9**.



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL